

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022 autorizado pelo ato das folhas (85) do processo de Pregão Presencial nº 159/2021, Processo de Registro de Preços nº 444/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 006/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima** e pelo Sr. **Cristiano Veloso Souza Mendes**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	750	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO 2 EM PRIMEIRO USO Conforme Anexo I do Edital	Dell Latitude 3420	R\$248,99	R\$186.742,50
02	1.060	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP EM PRIMEIRO USO Conforme Anexo I do Edital	Dell Optiplex 3080	R\$212,99	R\$225.769,40
03	800	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO 1 EM PRIMEIRO USO Conforme Anexo I do Edital	Vaio FE 14	R\$153,99	R\$123.192,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 535.703,90 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e três reais e noventa centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. **A prestação dos serviços será conforme Relatório de Especificação - Anexo I do Edital e deverão ser entregues no almoxarifado central – situado na Av. Poços de Caldas, nº44 e 64, Distrito Industrial, Itajubá MG, em até 30 (trinta)dias corridos, após recebimento da ordem de serviços.**

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua de publicação.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.03.12.361.0007.2103/3.3.90.39.00

02.12.02.12.365.0006.2100/3.3.90.39.00

02.12.01.12.122.0005.2097/3.3.90.39.00

02.07.01.04.122.0003.2038/3.3.90.39.00

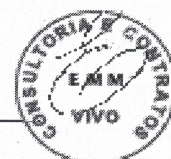
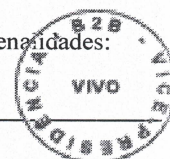
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Processo nº 444/2021 – Pag. 1
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 9-9899-3852 • 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



- b) advertência por escrito;
c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 159/2021
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 159/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Wagner Sandy Bonafé representante da Secretaria Municipal de Educação e do Sr (a) Jonas Henrique Rodrigues representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

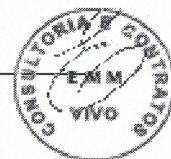
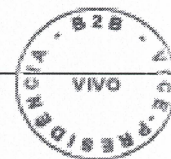
Itajubá, 17 de fevereiro de 2022.

Carlota Braga De Assis Lima TELEFÔNICA BRASIL S/A *Cristiano Veloso Souza Mendes*
Carlota Braga de Assis Lima e Cristiano Veloso Souza Mendes
Detentores da Ata

MAIARA

Processo nº 444/2021– Pag. 2
Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 9-9899-3852 • 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 24/02/2022 às 16:42:59 (GMT -3:00)



1893-2022-PREFEITURO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ- ATA Nº 040.2022.pdf

ID do documento #ed3891f1-55cf-4bd8-b053-cb8541296896

Assinaturas



Luis Fernando da Silva Arbelaez Junior

Assinou como testemunha



CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

Assinou



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Assinou

Log

- | | |
|---------------------|---|
| 24/02/2022 09:45:27 | NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID ed3891f1-55cf-4bd8-b053-cb8541296896. |
| 24/02/2022 14:09:06 | CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.174.201-44; E-mail carlota.braga@telefonica.com; IP 163.116.224.113; Geolocalização -15.8806295, -48.1021121), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 24/02/2022 às 14:09:06 (GMT -3:00); |
| 24/02/2022 14:29:46 | CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES (CPF 037.204.176-03; E-mail cristiano.mendes@telefonica.com; IP 163.116.224.118; Geolocalização -19.9387802, -43.9401817), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 24/02/2022 às 14:29:46 (GMT -3:00); |
| 24/02/2022 16:42:51 | Luis Fernando da Silva Arbelaez Junior (CPF 046.723.796-47; E-mail luis.fjunior@telefonica.com; IP 2804:18:4020:6e6a:887b:c149:750:e78b; Geolocalização -19.919052, -43.9386685), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 24/02/2022 às 16:42:51 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

18ee872f48f87342dd854fb33186eb848228dd5373badf6f8b8a9f9dd3f92e480a93b430e8e154ec02827c9a41a4402f52503de11444c581bbc0952c04124823

Hash do documento assinado (SHA512):

5a9800af5a07851015917f6bf9f0d1819dab609c9afa6c8cfb7680c2082c8f7fccf992e03546fc1b6888530fb690e8a7ee1e88a4a1f8e5232f9c4594011df5b4

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID ed3891f1-55cf-4bd8-b053-cb8541296896, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.